PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007 DE 23 DE MAIO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA VINCULADA À SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Major Vieira a Diretoria de Saúde.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Major Vieira, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, 01 (um) cargo de Diretor da Saúde, com a remuneração mensal de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), a ser preenchido por servidor de carreira.

§ 1º - A Diretoria de Saúde da SMS tem por objetivos a formação e o desenvolvimento da rede de cuidados progressivos em saúde no SUS municipal. Assim, esta diretoria é a principal responsável pela ligação entre o sistema de saúde e a população local, através de competências instituídas para atender demandas e necessidades do usuário – cidadão majorvieirense e demais regiões, de forma integral e humanizada.

§ 2º - O ponto de partida das ações da Diretoria de Saúde é a análise – ação dos problemas que impedem a integralidade dos atos de saúde, realizados pelos setores e unidades do município, observando sempre a forma com os atores/agentes estabelecem o ambiente de trabalho e as práticas que permeiam o cotidiano de atividades da saúde.

§ 3º - Através dos serviços ofertados, a Diretoria de Saúde propõe constituir práticas de proximidades, vínculo, acolhimento, responsabilização e transparência com o usuário do SUS de Major Vieira.

Art.3º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações específicas constantes do orçamento da Secretaria da Saúde, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 23 de maio de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal